ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

PARECER Nº. 001/2020.

Projeto de Lei nº 021/2020.

AUTOR: Poder Executivo Municipal.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

Senhor Presidente,

A Comissão de Serviços Públicos, sob a Presidência do Vereador Valteir Rodrigues Gomes, reuniu extraordinariamente no dia 23 de abril de 2020 com os demais membros na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para analisar o Projeto de Lei n. 021/2020 de autoria do Poder Executivo Municipal.

O Presidente reservou a si o direito de exarar o presente Parecer, com base nas disposições regimentais.

Antes de adentrar a análise do Projeto em realce, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 32 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão, opinar sobre proposições referentes à educação, cultura, saúde, contratos em geral, obras públicas, patrimônio histórico, ecologia.

O Projeto em destaque tem o condão de autorizar o Executivo Municipal a contratar operações de crédito com o Banco do Brasil até o valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Tais operações de crédito se destinarão na aquisição veículos para o transporte escolar na zona rural, sendo 4 (quatro) ônibus e 1 (uma) Van.

Logo, com a aquisição desses novos veículos que já se fazem necessário, em razão da situação da atual frota municipal, certamente contribuirá na melhoria e qualidade do transporte dos alunos da zona rural.

E mais, como consequência da melhoria no transporte, repercutirá também na qualidade de ensino dos alunos da rede municipal.

Por fim, com as aquisições pleiteadas, o município deixará de arcar com despesas de locação de veículos para realização dos respectivos transportes, acarretando em longo prazo uma economia significativa para os cofres públicos.

Desta forma, após os estudos detalhados e discussões necessárias sobre a matéria, primando pelo cumprimento no dispositivo do Artigo 32, do Regimento Interno desta

Colenda Câmara, bem como outros dispositivos legais atinentes, resolve exarar ***Parecer Favorável,*** ao projeto em realce.

O Parecer do Relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão de Serviços Públicos.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 23 de abril de 2020.

Valteir Rodrigues Gomes	***Semy Mendes de Freitas***	***Antonio Ribeiro da Silva***
Presidente/Relator	*Vereador Vice-Presidente*	*Vereador/Membro*